



## Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN

Portaria 826/2018/2018 - DETRAN

O presidente do **Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a determinação contida na decisão liminar oriunda da 1ª Vara de Fazenda Pública Estadual da Comarca de São Gabriel da Palha- 1ª Vara, protocolo 0003088-19.2017.8.08.0045, de Ação Declaratória e Indenizatória proposta em desfavor desta Autarquia por Gilberto Costa;

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinado o **cancelamento de resfêrencia de UF e propriedade** do veículo *marca/modelo-Toyota Hilux SW4 SRV 4x4, ano 2009/2010, placa MSZ-3589, Renavam 00177855266*, serviço 919559900, concluído perante a CIRETRAN de Adelândia, em nome de ELI DA ROCHA, CPF 520.875.141-00; e, de consequência, todas as subseqüentes, retornando-o para a titularidade de GILBERTO COSTA CPF 798.499.467-68.

Parágrafo único. Para integral cumprimento do disposto no *caput*, a Gerência de Veículos/RENAVAM, deverá:

I - toma todas as providências junto às Entidades Executivas de Trânsito envolvidas, caso o veículo já tenha sido transferido para outra Unidade da Federação, bem como para conclusão do retorno para o DETRAN de domicílio da parte autora;

II - diligenciar junto às Gerências e Órgãos respectivos, para efetuar as desvinculações de todos os débitos, gravames ou qualquer outra prenotação no cadastro do veículo que, porventura, venham a impedir o cumprimento desta Portaria;

Art. 2º Publique-se este Ato no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º À Diretoria de Operações e Gerência de Veículos/RENAVAM, para cumprimento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.**

Engº Flávio Murilo G. Prates de Oliveira  
Presidente do DETRAN/GO

Protocolo 102187

### DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 98/2018, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, em qualquer Unidade do Vapt Vupt de Goiânia/GO ou do interior do Estado de Goiás ou no DETRAN/GO sede e CIRETRANS devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo ao DETRAN-GO, até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio (disponível em [www.detrان.go.br](http://www.detrان.go.br)) acompanhado dos seguintes documentos: CONDUTOR INFRATOR: a) cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) para condutor

estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) cópia do CRLV; e) se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; g) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS - Os formulários poderão ser retirados em qualquer Unidade do Vapt-Vupt ou pelo sítio [www.detrان.go.gov.br](http://www.detrان.go.gov.br) e poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido pelo DETRAN/GO, via remessa postal para o endereço do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, por meio do DETRAN da Unidade da Federação em que ocorreu a infração, ou entregue em qualquer de suas Unidades Administrativas existentes no território nacional (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio [www.detrان.go.gov.br](http://www.detrان.go.gov.br)).

INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em [www.detrان.go.gov.br](http://www.detrان.go.gov.br). O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio do DETRAN/GO é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação(data limite).

Goiânia, 23 de Outubro de 2018

Engº. Flávio Murilo G. Prates de Oliveira  
Presidente do DETRAN/GO

Protocolo 102076

### DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores constantes no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 99/2018. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações do DETRAN/GO (JARI), até a data limite prevista neste Edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a



placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica, documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá constar somente um auto de infração como objeto.

**FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS:** Os formulários poderão ser retirados em qualquer Unidade do Vapt Vupt ou pelo sítio [www.detran.go.gov.br](http://www.detran.go.gov.br) e poderão ser encaminhados, no prazo estabelecido, via remessa postal para o endereço do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, sito à Av. Atílio Correia Lima, nº 1.875, Cidade Jardim, Goiânia-GO. CEP 74.425.901, ou entregues em qualquer de suas Unidades Vapt Vupt de Goiânia/Go ou de cidades do interior do Estado de Goiás.

**INFRAÇÕES:** A lista de autos de infração está disponível em [www.detran.go.gov.br](http://www.detran.go.gov.br). O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio do DETRAN/GO é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da multa e data de vencimento da notificação (data limite).

Goiânia, 23 de Outubro de 2018  
Engº. Flávio Murilo G. Prates de Oliveira  
Presidente do DETRAN/GO

Protocolo 102078

#### EXTRATO DE CONTRATO

**PROCESSO DE ORIGEM:** 201800025014446; **DATA DE AUTUAÇÃO:** 05/04/2018; **ASSUNTO:** Contrato nº 046/2018, resultante do Pregão Eletrônico nº 018/2018; **OBJETO:** aquisição de 35 (trinta e cinco) subscrições da ferramenta Intellij IDEA Ultimate, última versão, com suporte técnico a ser prestado durante 12 (doze) meses; **VIGÊNCIA:** 12 meses a partir de 11/10/2018; **VALOR TOTAL:** R\$ 86.800,00 (oitenta e seis mil, oitocentos reais); **PARTES:** DETRAN/GO e CAMPOS & MENEZES LTDA; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2018 59 01 06 573 1060 2.322 03, **NATUREZA DE DESPESA** nº 3.3.90.39.30, **RECURSO** 100; **NOTA DE EMPENHO:** 00026 de 27/09/2018; **VALOR:** R\$ 86.800,00; **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 61 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Protocolo 102110

#### EXTRATO DE CONTRATO

**PROCESSO:** 201800025022573; **DATA DE AUTUAÇÃO:** 21/05/2018; **ASSUNTO:** Contrato nº 040/2018, decorrente da Dispensa de Licitação publicada no DOE nº 22.890; **OBJETO:** locação de imóvel para funcionamento da CIRETRAN de Bom Jardim de Goiás - GO; **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) meses, a partir de 11/setembro/2018; **PARTES:** DETRAN/GO e DIOMAR BENTO GONÇALVES; **VALOR TOTAL:** R\$ 26.006,40; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2018 59 01 06 122 1060 2.320 03, **Natureza de Despesa** 3.3.90.36.05, **Recurso** 100; **Nota de Empenho** nº 00396, de 11/09/2018; **VALOR:** R\$ 1.704,92; **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 61 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Protocolo 102075

### Goiás Previdência – GOIASPREV

#### PORTARIA Nº 2392 DE 23 DE OUTUBRO DE 2018.

**A PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV** -, nos termos do art. 2º, § 3º, da Lei Complementar nº 66, de 27 de janeiro de 2009, alterado pela Lei Complementar nº 126, de 27 de dezembro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201800006024414, notadamente do Parecer PA-05461 nº 726/2018 SEI da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e no art. 56, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **OLGA JERÔNIMO DA COSTA SANTOS** aposentadoria no cargo de

Professor IV, Referência "A", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais.

Publique-se.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV** -, em Goiânia, 23 de outubro de 2018.

Marlene Alves de Carvalho e Vieira  
Presidente

Protocolo 102139

#### PORTARIA Nº 2393 DE 23 DE OUTUBRO DE 2018.

**A PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV** -, nos termos do art. 2º, § 3º, da Lei Complementar nº 66, de 27 de janeiro de 2009, alterado pela Lei Complementar nº 126, de 27 de dezembro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201800006032427, notadamente do Parecer PA-05461 nº 640/2018 SEI da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e no art. 56, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **DARILDA MOREIRA PIRES DA CRUZ** aposentadoria no cargo de Professor IV, Referência "E", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais.

Publique-se.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV** -, em Goiânia, 23 de outubro de 2018.

Marlene Alves de Carvalho e Vieira  
Presidente

Protocolo 102141

#### PORTARIA Nº 2394 DE 23 DE OUTUBRO DE 2018.

**A PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV** -, nos termos do art. 2º, § 3º, da Lei Complementar nº 66, de 27 de janeiro de 2009, alterado pela Lei Complementar nº 126, de 27 de dezembro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201800006026235, notadamente do Parecer PA-05461 nº 648/2018 SEI da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e no art. 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **NORMALY PIRES DO NASCIMENTO VIEIRA** aposentadoria no cargo de Agente Administrativo Educacional de Apoio, Referência "H", do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, com proventos integrais.

Publique-se.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV** -, em Goiânia, 23 de outubro de 2018.

Marlene Alves de Carvalho e Vieira  
Presidente

Protocolo 102142

#### PORTARIA Nº 2395 DE 23 DE OUTUBRO DE 2018.

**A PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV** -, nos termos do art. 2º, § 3º, da Lei Complementar nº 66, de 27 de janeiro de 2009, alterado pela Lei Complementar nº 126, de 27 de dezembro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201800005013659, notadamente do Parecer PA-05461 nº 684/2018 SEI da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e no art. 56, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES CARDOSO** aposentadoria no cargo de Assistente de Gestão Administrativa, Classe "B", Padrão